

RELATOR: Desembargador RONALDO GONCALVES DE SOUSA

EMENTA

AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS –ELEIÇÕES 2018 –CANDIDATO –DEPUTADO ESTADUAL –CONTAS JULGADAS NÃO PRESTADAS –IMPEDIMENTO DE OBTENÇÃO DE CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL.

1- As prestações de contas finais referentes ao primeiro turno de todos os candidatos e de partidos políticos devem ser prestadas à Justiça Eleitoral até o trigésimo dia posterior à realização das eleições. Inteligência do art. 52 da Resolução TSE 23.553/2017.

2- Regularmente notificado o candidato para se manifestar sobre a omissão e mantendo-se inerte, serão julgadas as contas como **não prestadas**, com fulcro no artigo 52, §6º, inciso VI Resolução TSE 23.553/2017.

3. Impedimento de obtenção de certidão de quitação eleitoral, nos moldes do art. 83, inciso I, da Resolução TSE nº 23.553/2017.

Vistos etc.

RESOLVEM os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, julgar não prestadas as contas, nos termos do voto do eminente Relator.

Sala das Sessões, 23/01/2019

DESEMBARGADOR RONALDO GONCALVES DE SOUSA, RELATOR

Documentos da DG

Portarias

PORTARIA Nº 12/2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE,

CONCEDER ao servidor **MAURICIO XAVIER DA COSTA** Suprimento de Fundos na modalidade depósito em conta corrente no valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) para custeio de DESPESAS DE PEQUENO VULTO, na Ação 02.122.0570.20GP.0032 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral e Natureza de Despesa 339030 – Material de Consumo e PI - AOSA CONSUMO, devendo ser observadas as seguintes orientações:

1. Este valor, compatível com as demandas do TRE/ES para o período de aplicação, deverá ser utilizado no custeio daquelas despesas citadas no art. 68 da Lei 4.320/64 e no art. 45, caput, do Decreto 93.872/86.

2. O prazo de aplicação será até 90 (noventa) dias contados desta Portaria e o prazo para prestação de contas será de no máximo 30 (trinta) dias contados do término do prazo de aplicação.

DETERMINAR a emissão da(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho e demais documentos contábeis para processamento do suprimento de fundos.

Vitória, 25/01/2019.

RACHEL METZKER DIAS SOARES
DIRETORA GERAL SUBSTITUTA DO TRE/ES

CORREGEDORIA ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

ZONAS ELEITORAIS

7ª Zona Eleitoral